



Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processos n°s 12.604-7/2012 (2 volumes), 6.185-9/2012, 6.188-3/2012, 7.719-4/2012, 9.748-9/2012, 11.730-7/2012, 13.245-4/2012, 14.976-4/2012, 16.868-8/2012, 19.195-7/2012, 20.898-1/2012, 218-6/2013 e 6.296-0/2013

Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2012 e balancetes referentes aos meses de janeiro a dezembro

Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

Sessão de Julgamento 22-10-2013 – Tribunal Pleno (Extraordinária)

ACÓRDÃO Nº 5.557/2013 – TP

Ementa: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2012. REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 12.604-7/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, II, 21, § 1º, e 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 7.539/2013 do Ministério Público de Contas, em julgar **REGULARES**, com **recomendação e determinações legais**, as contas anuais de gestão da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, relativas ao exercício de 2012, gestão do Sr. Paulo Inácio Dias Lessa; **recomendando** ao atual gestor que não mais cometa as falhas apontadas, pois eventual reincidência poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis; e, ainda, **determinando** ao atual gestor que: **a)** pratique todos os atos necessários para assegurar os lançamentos contábeis de forma correta, cumprindo, para tanto, os dispositivos legais contidos na Lei nº 4.320/1964 e na Lei de Responsabilidade Fiscal; e, **b) no prazo de 60 dias**, regularize os cancelamentos de restos a pagar processados não motivados, nos termos do artigo 3º da Resolução Normativa nº 11/2009, bem como a pendência referente ao veículo de placa KAA



Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

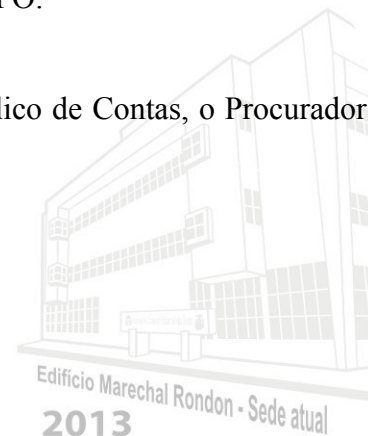
0822; e, por fim, nos termos do artigo 289, II da Resolução nº 14/2007, c/c o artigo 6º, II, “a” da Resolução Normativa nº 17/2010, **aplicar** ao Sr. Paulo Inácio Dias Lessa a **multa** no valor correspondente a **11 UPFs/MT**, pela irregularidade do item 2 (cancelamento de restos a pagar processados sem justificativa), que deverá ser recolhida, pelo interessado, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, **no prazo de 60 dias**. Os prazos determinados nesta decisão deverão ser contados da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado, como previsto no artigo 61, II, da Lei Complementar nº 269/2007. O interessado poderá requerer o parcelamento da multa imposta desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. **Encaminhe-se** cópia do voto ao Conselheiro Relator das contas do exercício de 2013 desta Secretaria, para que a sua equipe técnica acompanhe o cumprimento das obrigações de fazer impostas. O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

O voto do Conselheiro Relator ANTONIO JOAQUIM foi lido pelo Conselheiro Substituto ISAIAS LOPES DA CUNHA.

Participaram do julgamento os Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO, e os Conselheiros Substitutos JOÃO BATISTA CAMARGO, que estava substituindo o Conselheiro VALTER ALBANO, e LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.





Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processos n^{os} 12.604-7/2012 (2 volumes), 6.185-9/2012, 6.188-3/2012, 7.719-4/2012, 9.748-9/2012, 11.730-7/2012, 13.245-4/2012, 14.976-4/2012, 16.868-8/2012, 19.195-7/2012, 20.898-1/2012, 218-6/2013 e 6.296-0/2013

Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2012 e balancetes referentes aos meses de janeiro a dezembro

Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

Sessão de Julgamento 22-10-2013 – Tribunal Pleno (Extraordinária)

ACÓRDÃO Nº 5.557/2013 – TP

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2013.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
Relator

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador Geral de Contas

